



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1037/2022, de 06 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.405.560,09** (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.1.033 - Aquisição Veículos - APS Transporte Sanitário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000R\$ 1.405.000,00

10.122.0010.2.057 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Primária

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 349.....R\$ 5,03

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 337.....R\$ 53,06

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 961.....R\$ 290,14

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.122.0011.2.060 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Especializada

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 350.....R\$ 145,56

10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 496.....R\$ 66,30

TOTAL.....R\$ 1.405.560,09

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 000 – Recursos Livres.....R\$ 1.405.000,00

Fonte nº - 337 – Port. 949/2020/GM/MS - Incremento Temporário PABR\$ 53,06

Fonte nº - 349 – Port. 361/2021/ GM/MS - Inc. Financ. Centros Atendim.....R\$ 5,03

Fonte nº - 350 – SESA - Res. 350/21 - Real. Inc. Financ. COVID-19R\$ 145,56

Fonte nº - 496 – Média e Alta Complexidade.....R\$ 66,30

Fonte nº - 961 – Port. Int. 252/20 - Emend. Indiv. - Transf Espec - AMOA.....R\$ 290,14

TOTAL.....R\$ 1.405.560,09



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito